



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6276 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 08/04/2019

1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Sistematizar metodologias e formular técnicas de mobilização e participação dos atores envolvidos na Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA no que diz respeito ao processo conferencial da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente XI CNDCA.

A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 dispõe sobre a convocação da XI CNDCA. É uma oportunidade para representantes da sociedade civil e do governo dialogarem sobre políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no Brasil. A preparação desse encontro deve mobilizar o país, por meio da realização das conferências livres, municipais, estaduais e distrital, em um grande debate sobre Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, tema da XI CNDCA.

A escolha desse tema central foi baseada no reconhecimento de que a concretização dos dispositivos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, apesar de diversos avanços, ainda é um desafio a ser enfrentado. Após três décadas desde que a garantia dos direitos de crianças e adolescentes se tornou prioridade absoluta no Brasil, segue-se no trabalho constante de prevenção de possíveis retrocessos e construção de políticas para efetivação da proteção integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e adolescentes no país. O CONANDA espera, com a realização da XI CNDCA, mobilizar integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas à afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

A XI CNDCA tem os seguintes objetivos estratégicos: I apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades II formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes III propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas IV propor ações para a garantia e a qualificação

da participação e do protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, dentre outros V elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes e VI elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

A XI CNDCA está estruturada em cinco eixos temáticos para orientar os debates: (1) garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social (2) prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes (3) orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes (4) participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes e (5) espaços de gestão e controle social das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

A presente consultoria é fundamental para aumentar a capacidade técnica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no processo conferencial, principalmente para mobilizar gestores municipais e estaduais durante as conferências municipais, estaduais e distrital além de conduzir o processo de sistematização das propostas a fim de subsidiar a elaboração do Documento Nacional da XI CNDCA.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor especializado, na modalidade produto, para elaboração de documentos referenciais voltados à organização das etapas estaduais da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA) proposta de mobilização de atores nos estados e no Distrito Federal, incluindo a sensibilização desses para a participação de adolescentes no processo conferencial sistematização dos resultados dessa etapa bem como elaboração de proposta de instrumento de monitoramento das propostas aprovadas na etapa nacional.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor XI CNDCA)

-Participar de reuniões de planejamento com o CONANDA, a SNDCA e demais órgãos e entidades envolvidos na organização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

-Reunir-se com o CONANDA para apresentar os pontos relevantes das conferências estaduais e do Distrito Federal

Sistematizar as propostas oriundas das conferências estaduais e do Distrito Federal

-Elaborar estratégias que possibilitem a mitigação de uma eventual desmobilização entre as diferentes etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

-Elaborar propostas de monitoramento dos resultados das conferências

Acompanhar o processo de realização das Conferências municipais

-Sistematizar as propostas, encaminhamentos, programações, pronunciamentos, Decretos e Portarias, Regimentos Internos aprovados e quaisquer outros documentos advindos da etapa nacional da Conferência.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor XI CNDCA)

Qualificações Obrigatórias

I.Mestrado completo nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais em Instituição de Ensino Superior Oficial.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor XI CNDCA)

Qualificações Obrigatórias

I.Experiência profissional, mínima de 6 seis anos, de atuação em atividades relacionadas à temática

de Crianças e Adolescentes

II.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em articulação com órgãos do governo e sociedade civil

Qualificações Desejáveis

I.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em atividades relacionadas às conferências ou conselhos de participação social

II.Experiência profissional, mínima de 01 um ano, em atividades relacionadas à participação de crianças e adolescentes e

III.Experiência profissional com prestação de serviços de consultoria para organismos internacionais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor XI CNDCA)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento técnico contendo estratégias de mobilização para a realização das conferências estaduais dos direitos da criança e do adolescente, bem como o desenvolvimento de um modelo de relatório sistematizado para as etapas estaduais e do Distrito Federal com manual de orientações para construção e preenchimento das propostas.	R\$ 8,519.00	35 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta de metodologia de mobilização para participação de adolescentes no processo conferencial, incluindo a utilização de instrumentos de educomunicação.	R\$ 9,734.00	75 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo mapeamento descritivo do processo de realização das conferências municipais, com balanço e análise da realização das conferências a partir das informações enviadas pelos estados.	R\$ 12,166.00	125 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta de metodologia de monitoramento dos resultados da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	R\$ 10,949.00	170 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo do processo de realização das conferências estaduais nas regiões Nordeste e Sudeste, contendo análise e informações a respeito do quantitativo de participantes e delegados, do engajamento dos atores responsáveis pela realização, em especial dos conselhos estaduais, da participação de crianças e adolescentes, bem como análise das deliberações das conferências, entre outras.	R\$ 12,166.00	220 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo do processo de realização das conferências estaduais nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sul, contendo análise e informações a respeito do quantitativo de participantes e delegados, do engajamento dos atores responsáveis pela realização, em especial dos conselhos estaduais, da participação de crianças e adolescentes, bem como análise das deliberações das conferências, entre outras.	R\$ 12,166.00	270 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo registro analítico-descritivo da etapa nacional da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo relatórios finais com as propostas aprovadas, encaminhamentos, diretrizes e moções aprovadas pelo plenário da Conferência encaminhamentos realizados nos grupos, painéis e eixos temáticos programações pronunciamentos Decretos e Portarias Regimentos Internos e Regulamentos aprovados e quaisquer outros documentos advindos da Conferência.	R\$ 7,300.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 73.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor XI CNDCA Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 22/06/2020

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas - 2 (Consultor XI CNDCA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Nome e Cargo do Supervisor:

Verena Martins de Carvalho

Coordenadora -Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O processo Seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e

Entrevista.

Observações importantes:

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MMFDH que poderá aprová-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de dois arquivos em MSOffice (Word e Excel) e PDF.
- A versão final dos produtos deverão ser entregues de acordo com o modelo definido pelo MMFDH.
- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.
- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e

expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

1. PERFIL SÊNIOR: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - formação acadêmica e experiência profissional - previstos no edital.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

2. FASE I: Análise Curricular

- os currículos, inicialmente, serão analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) - com base na formação acadêmica e experiência profissional.
- os currículos que não cumprirem qualquer requisito obrigatório serão desclassificadas do certame.

3. FASE II: Entrevista

- Duração estimada: até 30 minutos por candidato.
- Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.
- Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).
- A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.
- Obrigatório: o mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.
- Caso contrário, o referido edital deverá ser: republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.
- Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, é obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.
- A equipe de seleção: será composta por no mínimo 03 (três) servidores.
- As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas à todos os candidatos classificados para a Fase II.
- Entrevista - principais temas: informação sobre a experiência profissional apresentada, interesse, disponibilidade de tempo e dedicação à execução da consultoria, conhecimentos específicos sobre a temática e boa interlocução com a sociedade civil, entre outros.

ANEXO II - PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: até 60 pontos (pontuação máxima da Fase I)

- Formação Acadêmica: até 25 pontos.
- Experiência Profissional (obrigatória): até 20 pontos.
- Experiência Profissional (Desejável): até 15 pontos.

2. FASE II:

- Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.
- Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item)

3. PESO POR FASE:

- A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

- A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

ANEXO III - MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 1) Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata,
- 2) O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória,
- 3) O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória,
- 4) O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso),
- 5) Nota de Corte: quando for o caso,
- 6) Falta de informação das atividades desempenhadas,
- 7) Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional,
- 8) Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas,
- 9) Data de envio posterior ao período determinado no certame.

RESULTADO FINAL:

- A nota da 1 Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2 fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.
- Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-a como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.

13. CONSIDERAÇÕES

Previsão de viagens: Estão previstas ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.

12. Envio do Currículo:

1. Os interessados deverão preencher o formulário de currículo padrão disponibilizado no site: www.oei.org.br/curriculo, indicando no assunto o número do Edital e a Qualificação Pretendida, a partir de 23/04/2019 até 30/04/2019
2. Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
3. Os candidatos deverão subir os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional no site da OEI, conforme previsto neste edital.
3. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Ed. Business Center Tower Brasil 21, Brasília DF. Tel: 55 (61) 3321 9955. Página: www.oei.org.br/selecoes.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).